



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"
GABINETE DO PRESIDENTE
C.GC 23.697.857/0001-08
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA
AV. JOÃO PESSOA, S/Nº

Ofício nº 022/2018

Ao excelentíssimo senhor,
Prefeito, Francisco Pedreira Martins Junior

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho Através deste, encaminhar a Vossa Excelência a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 03/2018, que foi aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, sendo assim anexada à Lei 515 de 27 de Abril de 2018, com o fim de que seja sancionada.

Renovando o nosso apreço, estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEONILSON NASCIMENTO GOMES
Presidente da Câmara de Vereadores de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
São Luís Gonzaga - MA

APROVADO
Por: *Unanimidade de votos*
Em: 27/04/2018

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"
GABINETE DO PRESIDENTE
C.GC 23.697.857/0001-08
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA
AV. JOÃO PESSOA, S/Nº

Lei nº 515 de 27 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a criação da
Escolinha municipal de Esporte
"Estrelas do Amanhã" e dá
outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, Prefeito do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de São Luis Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fomentará no município o esporte em várias modalidades com a criação da Escolinha Municipal de Esportes "Estrelas do Amanhã".

Art. 2º - Todo o material necessário à instalação da Escolinha Municipal de Esportes "Estrelas do Amanhã", será de responsabilidade do Município, que viabilizará a aquisição de todo o material esportivo necessário para o projeto.

§ 1º - A manutenção e preservação das áreas reservadas à prática do desporto caberá ao município mantê-las sempre em condições de funcionamento condizentes com o objetivo deste projeto.

§ 2º - Os Profissionais técnicos e demais recursos humanos necessários ao funcionamento da Escolinha Municipal de Esportes "Estrelas do Amanhã" serão do quadro do município.

Art. 3º - A Escolinha Municipal de Esportes "Estrelas do Amanhã" com amparo nesta Lei será pública e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou o desembolso por parte dos inscritos de qualquer quantia que importa em renda para a escolinha ou para o município.

Art. 4º - Serão admitidos como inscritos na Escolinha Municipal de Esportes "Estrelas do Amanhã", alunos(as) que comprovarem estarem regularmente matriculados em escolas do município, sejam elas de caráter público ou particular; esse requisito será comprovado através de atestado de matrícula, sendo vedada à matrícula de crianças e adolescentes que não sejam estudantes.

Parágrafo Único: Serão aceitos alunos(as) matriculados em escolas de outros municípios, desde que residem no município de São Luis Gonzaga do Maranhão.

Art. 5º - A Escolinha Municipal de Esportes "Estrelas do Amanhã" funcionará sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, possibilitando assim, o acesso àqueles que estudarem pela manhã quanto a tarde.

JK



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"
GABINETE DO PRESIDENTE
C.GC 23.697.857/0001-08
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA
AV. JOÃO PESSOA, S/Nº

§ 1º - Observa-se à ainda a divisão das categorias de acordo com a faixa etária dos inscritos, de modo a se obter um melhor aproveitamento.

§ 2º - O número de inscritos não poderá ultrapassar a 40 (quarenta) alunos por turno, sendo que as aulas serão ministradas 03 (três) vezes por semana, sob pena de torna-se inviável a presente Lei, não atingindo a sua finalidade.

Art. 6º - A Escolinha Municipal de Esportes "Estrelas do Amanhã" funcionará obedecendo ao calendário escolar público, tendo-se como base o ano letivo.

Art. 7º - Fica ainda o poder executivo, autorizado a criar e manter caráter eventual e/ou permanente, seleções municipais em várias modalidades esportivas nas categorias mirins, infantil, juvenil, júnior, adulto e de máster, com a finalidade de representar o município em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

Parágrafo Único - As despesas de manutenções das seleções municipais bem como os profissionais e demais recursos humanos necessários ao seu funcionamento serão do quadro do município.

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar convênios de elaboração com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com o objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínios de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente Lei.

Art. 9º - Fica criado no quadro de cargos e funções do município, os seguintes cargos de provimento efetivo.

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA
Coordenador	01	40HS
Técnico	02	40HS
Monitor	03	40HS
Preparador Físico	02	40HS
Massagista	02	40HS
Preparador de Goleiro	02	40HS
Assistente Social	01	40HS
Responsável Técnico	01	40HS

Parágrafo Único - As especificações dos cargos criados por esse artigo são as que contam dos anexos 01 e 02, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

FG



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"
GABINETE DO PRESIDENTE
C.GC 23.697.857/0001-08
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA
AV. JOÃO PESSOA, S/Nº

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
São Luis Gonzaga - MA

APROVADO
Por: *unanimidade de voto*
Em: 27/04/2018

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO
MARANHÃO APROVOU E EU PROMUNGO A SEGUINTE LEI.**

São Luis Gonzaga/MA, 27 de Abril de 2018.

Eleonilson Nascimento Gomes
Presidente da Câmara Municipal

SANÇÃO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

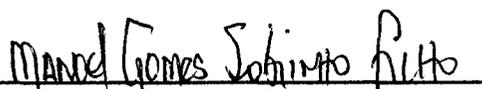
São Luis Gonzaga do Maranhão, 27 de Abril de 2018.

Francisco Ferreira Martins Junior
Prefeito Municipal

Justificativa

É de grande relevância que estas funções e cargos sejam ocupados por membros da comunidade gonzaguense, para que os moradores desta comunidade tenham oportunidades em trabalhar e mostrar seus conhecimentos. Para que sejam gerados também empregos e rendas para a população local.

Salas das sessões da câmara municipal, 23 de Abril 2018.



Manoel Gomes Sobrinho Filho
Vereador – PTB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
São Luis Gonzaga - MA

APROVADO
Por: _____
Em: 27/04/2018

PREPOSICAO: Emenda do Projeto de Lei nº 03 de 23 de Março de 2018.

Dispõe sobre a criação da
Escolinha Municipal de Esporte
"Estrelas do Amanhã" e dá
outras providências.

Emenda Aditiva ao Artigo 1º com os incisos seguintes:

I – a escolinha municipal de esporte "estrelas do amanhã" atenderá crianças e jovens de ambos os sexos, (com treinamentos em separado de acordo com os gêneros) buscando a inclusão social e a prática esportiva;

II – serão definidos os grupos de formação de atletas (masculino e feminino) para composição de equipes masculina e feminina representantes da comunidade gonzaguense em campeonatos intermunicipais e estaduais;

Emenda Aditiva ao Artigo 9º com os inciso seguinte:

Artigo 9º - Fica criado no quadro de cargos e funções do município, os seguintes cargos de provimento efetivo.

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Coordenador	01	40HS
Técnico	02	40HS
Monitor	03	40HS
Preparador Físico	02	40HS
Massagista	02	40HS
Preparador de goleiro	02	40HS
Assistente Social	01	40HS
Responsável Técnico	01	40HS

Obedecendo as normas (regras) abaixo.

I – todos os profissionais requisitados para comporem o quadro da Escolinha de Esporte "Estrelas do Amanhã" devem ser gonzaguenses, ou comprovadamente moradores deste município há mais de 30 anos, aptos para exercerem essas funções.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
São Luís Gonzaga - MA

APROVADO
Por: 5 votos a favor, 2
Em: 27/04/2018 abstenção e
2 votos contra

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PALÁCIO LEGISLATIVO SERAPIÃO RAMOS/AV. JOÃO PESSOA, Nº 33, CENTRO
GABINETE DO VEREADOR MANOEL GOMES SOBRINHO FILHO**

Ofício nº 001/2018 – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 23 de Abril de 2018

Ao excelentíssimo senhor,
Presidente da comissão de constituição e justiça
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
Nesta.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, nos termos do regimento interno desta casa, a **Emenda Aditiva dos Artigos 1º e 9º do Projeto de Lei nº 03** de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a criação das Escolinha Municipal de Esporte "Estrelas do Amanhã" e dá outras providências.

Atenciosamente,

Salas das sessões da câmara municipal, 23 de Abril 2018.



Manoel Gomes Sobrinho Filho
Vereador – PTB

Recebido em 25/04/18
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
São Luís Gonzaga - MA
Eleonilson N. Gomes
Presidente
RG: 122893489 - 9
